



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5798/2010</b>		
Ementa <b>AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>24/09/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	105/10
P.L. Nº	124/10
Publ.:	28/09/10

**LEI Nº 5.798 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010 .**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.676 de 17 de dezembro de 2009, crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0010	Recebimento de Recursos Estadual e Federal para atender programas sociais
01.06.02.08.244.0010.2011	Manutenção de Programas com Recursos Federais
01.06.02.08.244.0010.2011.4.4.90.00	Aplicações Diretas

**Parágrafo único** - O valor dos créditos a que se este artigo, serão cobertos com recursos provenientes da redução da dotação orçamentária codificada sob nº 01.06.02.08.244.0010.2011.3.3.90.00.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2010.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO**